

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – Cep: 36850-000 Site: www.antonioprado.mg.gov.br
CNPJ: 17.947.631/0001-15 - Telefone: 0**32 3725-1000 E-mail: gabinete@antonioprado.mg.gov.br

DECRETO Nº 041 DE 30 DE SETEMBRO DE 2008

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A
SERVIDOR”**

O Prefeito Municipal de Antonio Prado de Minas, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação no valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) ao servidor municipal designado para exercer a função de Diretor Técnico da Unidade da Rede de Farmácia de Minas.

Art. 2º - A gratificação de que trata esta Lei será dada em caráter de complementação salarial para atendimento do disposto no art. 7º, § 2º da Resolução nº 1.416/2008, da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais e terá vigência no período de duração do programa a que se refere.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Antônio Prado de Minas, 30 de setembro de 2008.

LUIZ CARLOS DA ROCHA
Prefeito Municipal